



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS**

Av. Barão Hirsch, 440

Quatro Irmãos - RS 99.720-000

Processo Administrativo nº 06/23-DL06/2023 – Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de materiais de escritório e consumo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e consumo.

Para a contratação pretendida serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

*01 – PODER LEGISLATIVO*

*01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*

*01.01.01 - LEGISLATIVA*

*01.01.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA*

*01.01.01.031.0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA*

*01.01.01.031.0001.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO*

*3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE*

Quatro Irmãos, 10 de outubro de 2023.

Valdecir Luiz Toigo  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

Do: Gabinete da Presidência

Para: Assessoria Jurídica

Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a solicitação supracitada, requisito que seja analisada a possibilidade legal de contratação de empresa para aquisição de material para escritório e consumo, através de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O valor total para a contratação da empresa BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA EIRELI [CNPJ nº 34.901.230/0001-43] será de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais). Sendo adquirido os seguintes itens:

<b>TONER CARTRIDGE PARA DCP-2540DW</b>	<b>12 un</b>
<b>TINTA EPSON 46587C (L365 SERIES) C 664</b>	<b>01 un</b>
<b>TINTA EPSON 46587C (L365 SERIES) M 664</b>	<b>01 un</b>
<b>TINTA EPSON 46587C (L365 SERIES) Y 664</b>	<b>01 un</b>
<b>TINTA EPSON 46587C (L365 SERIES) BK 664</b>	<b>02 un</b>
<b>CANETA AZUL PONTA MÉDIA</b>	<b>01 cx</b>
<b>GRAMPOS PAPEL 2/0</b>	<b>01 cx</b>
<b>FOLHA OFÍCIO A4 90G/M<sup>2</sup> (500 FOLHAS CADA PC)</b>	<b>02 cx</b>
<b>FOLHA OFÍCIO A4 60G/M<sup>2</sup> (500 FOLHAS CADA PC)</b>	<b>03 cx</b>
<b>COPOS PLÁSTICOS 80ML COM 100 UN. CADA</b>	<b>10 tiras</b>
<b>COPOS PLÁSTICOS 180ML COM 100 UN. CADA</b>	<b>12 tiras</b>
<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR BRANCO</b>	<b>05 un</b>
<b>CARREGADOR CELULAR TURBO POWER 20W, CABO USB-A, USB-C, PORTA USB-A</b>	<b>01 un</b>
<b>SACOS LIXO 50L</b>	<b>04 un</b>
<b>SACOS LIXOS 100L</b>	<b>02 un</b>
<b>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE</b>	<b>01 un</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

E a escolha tem razão na proposta cujo valor é menor que outros três orçamentos que nos foram disponibilizados, o que também indica que o valor está dentro do preço de mercado.

Solicitamos parecer jurídico.

Quatro Irmãos - RS, 16 de outubro de 2023.

Valdecir Luiz Toigo  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**PARECER**

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa para contratação de empresa para aquisição de materiais consumo para a Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos-RS, o parecer é no seguinte sentido.

Em obediência ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a contratação pretendida.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassa dito limite legal (R\$ 17.500,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que a empresa BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA EIRELI [CNPJ nº 34.901.230/0001-43] obteve o menor valor do serviço solicitado, totalizando R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais).

Considerando a necessidade e o valor que será despendido, verificamos que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Dessa maneira, verifica-se que os valores da presente não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição pretendida não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Com relação à publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Observa-se no *caput* do artigo que é indispensável à publicação das dispensas amparadas no inciso III e seguintes do artigo 24, e por exclusão não exigível para as dispensas com amparo nos incisos I e II do mesmo artigo.

Dessa maneira, com o fim de atender o princípio da publicidade, sugere que seja publicado no mural bem como por meio do sítio eletrônico oficial, qual seja, no site desta Casa Legislativa.

A empresa deverá apresentar a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição pretendida, diante da documentação apresentada e desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive o valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições/contratações de objeto de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador realizar a aquisição e a contratação dos serviços com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 16 de outubro de 2023.

Rubieli Santin Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 100.133



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**DECISÃO**

Considerando os orçamentos apresentados, determina-se a contratação da empresa BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA EIRELI [CNPJ nº 34.901.230/0001-43] para aquisição de materiais de escritório e consumo no valor total de R\$3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais). Sendo adquirido os seguintes itens descritos acima.

Foram os menores valores apresentados dentro dos parâmetros solicitados, motivo pelo qual se define a sua contratação, através de dispensa de licitação com fulcro no art.24, II da Lei 8.666/93. Publique-se a presente decisão.

Quatro Irmãos, 17 de outubro de 2023.

---

Valdecir Luiz Toigo  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos/RS

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

O presidente do Poder Legislativo de Quatro Irmãos/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, determina a seguinte contratação:

**Dispensa de Licitação nº 06/2023**

Processo Administrativo nº 06/23-DL/06/2023

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS;

**Contratada:** BENTO MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E INFORMÁTICA Eireli- Cnpj 34.901.230/0001-43;

**Objeto:** Aquisição de materiais de escritório e consumo;

**Valor total:** 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais);

**Base Legal:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Quatro Irmãos, 17 de outubro de 2023.

Valdecir Luiz Toigo  
Presidência